



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1433

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3
Ato de Posse	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1433

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2536, DE 13 DE JULHO DE 2023

(Altera a redação do inciso XIII do Decreto nº 1861, de 21 de agosto de 2015)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso XIII acrescentado no art. 3º do Decreto nº 1572, de 04 de setembro de 2012, através do Decreto nº 1861, de 21 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A implementação de Arborização Urbana nos Novos Loteamentos fica sujeita as seguintes diretrizes obrigatórias:

XIII - Executar plantio de novas mudas com porte mínimo de 01 (um) metro de altura.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 13 de julho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1433

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

(Dispõe sobre a cassação do mandato da Prefeita Municipal, Sra. Márcia Cristina Adriano de Lima e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Meridiano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que o Plenário pela maioria de 2/3 (dois terços), no dia 13/07/2023, em sessão de julgamento, firmou que a Prefeita Municipal, Sra. MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, praticou infração político-administrativa, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica cassado o mandato da PREFEITA MUNICIPAL, Sra. MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, por infringência ao inciso VIII e X do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 201/67.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Comunica-se a justiça eleitoral do resultado da sessão.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Meridiano, 14 de julho de 2023, às 04:30 horas.


LÚCIO ROBERTO BINATTI
1º Secretário


RUI DIAS BARBOSA
Presidente


CLEOMAR FARIA GONÇALVES
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano e afixado no átrio do legislativo da data supra.


MARCIA RIDEKO SUZUKI USHIDA
Assessora Geral Legislativo

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1433

Página 4 de 4

Ato de Posse



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos quatorze (14) dias do mês de julho do ano de 2023, às 08h 00min, nesta cidade de Meridiano, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Luiza Feltrin Guilhén, nº 1.684, em razão de resultado da decisão do Plenário da Câmara Municipal de Meridiano/SP em sessão de Julgamento realizada no dia 13 de julho de 2023 e do Decreto Legislativo nº 005/2023, de 14 de julho de 2023, que cassou o mandato da Prefeita Municipal, Sra. Márcia Cristina Adriano de Lima, presença dos vereadores ao final assinados, compareceu o Senhor Fabio Paschoalinoto, para prestar compromisso e tomar posse dos cargo de Prefeito Municipal. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de servir ao cargo no qual está sendo investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "PROMETO DESEMPENHAR COM DEDICAÇÃO O MEU MANDATO, COMPROMETENDO-ME MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". A seguir, o Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, declarou legalmente empossado como Prefeito do Município de Meridiano o cidadão **FABIO PASCHOALINOTO**. Para constar, eu, Lúcio Roberto Binatti (Lúcio Roberto Binatti), lavrei o presente Termo que, depois de lido, vai assinado pelo senhor Prefeito, empossado, pelos Membros da mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Câmara Municipal de Meridiano, 14 de julho de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

RUI DIAS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

LÚCIO ROBERTO BINATTI
1º secretário

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
2º secretário

VEREADORES:

ALEXANDRE DONIZETE LOPES
Vereador

BENEDITO FRANCO DA COSTA
Vereador

EDIVAN CASSIO TONELOTTI
Vereador

ISMAEL APARECIDO MARÇAL
Vereador

JULIANA LIMA DE MIRANDA
Vereador

UELTON DE PAULA GARCIA
Vereador

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d8a4-a772-9137-72f9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1433, ano IX, veiculado em 14 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LIGIANE BINHARDI (CPF ***644368**) em 14/07/2023 às 10:15:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 12073743000170, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d8a4-a772-9137-72f9>